REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 711/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a finalidade da construção de uma escola pública municipal no bairro de Mussurunga II é atender à comunidade local do ensino fundamental II em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, que é reconhecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional como sendo de extrema importância para a formação do indivíduo;

b) o Plano Municipal de Educação vigente estabelece entre seus objetivos a necessidade de ampliar o atendimento da criança, visando ao desenvolvimento integral e integrado, em instituições de Educação no Município de Salvador;

c) o desenvolvimento da Educação Fundamental e a construção de unidades escolares figuram entre as diretrizes básicas do Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal do Salvador e da Secretaria Municipal de Educação;

d) é necessário construir uma escola municipal em tempo integral, no bairro de Mussurunga II, implantando-se quadra poliesportiva, padaria, sala de artes, de multimídia, biblioteca, laboratório de informática, auditório, plantação de horta, instalação de rampas, acessibilidade e/ou elevador para atender às pessoas com necessidades especiais, contribuindo, assim, com a comunidade carente;

e) no bairro de Mussurunga II, existe uma área desocupada que poderá ser disponibilizada para a construção de mais uma escola municipal na Cidade, atendendo mães carentes que vêm sofrendo, muitas vezes, tendo de deixar os seus filhos à mercê da sorte para sair em direção ao seu trabalho,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que determine ao órgão competente a construção de uma escola municipal com funcionamento em tempo integral, para atender aos alunos do ensino fundamental II, no bairro de Mussurunga II.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires